

PARECER TÉCNICO

Processo SPU nº P229209/2022

Assunto: Análise Técnica acerca do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Luta pela Paz.

A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, instituída por meio da Portaria nº 230/2022 – SME, vem por meio deste, analisando os autos do Processo SPU nº P229209/2022, que trata da inexigibilidade de chamamento público que tem como objeto a "execução do Projeto "Abraça Sobral", destinado a adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos técnicos profissionalizantes e outras ações que auxiliam os adolescentes a se destacarem no mercado de trabalho", realizar a análise técnica conforme a exigência do art. 35, inciso V, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "g", "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, abaixo dispostas.

PONTO A SER ANALISADO (Art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)	ANÁLISE
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada	<p>O art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014 revela que o termo de colaboração é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros".</p> <p>O mérito do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Luta pela Paz está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, haja vista que a celebração de Termo de Colaboração terá como objetivo executar projeto educacional para os adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, sendo este de interesse público e proposto pela Administração Pública.</p> <p>Ademais, foi exarada a Lei Municipal nº 2.302, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 1466, de 05 de dezembro 2022, que autorizou o Município de</p>

Raquelina de Jesus Sobral



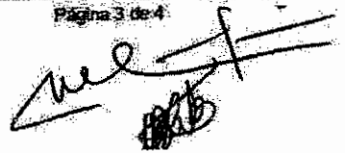
	<p>Sobral a transferir recursos financeiros que, neste processo, será de R\$ 1.268.853,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), para a organização da sociedade civil Luta pela Paz, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.300.383/0001-98.</p> <p>Destá forma, a parceria se enquadra na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.</p>
<p>b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei</p>	<p>De acordo com o plano de trabalho contido nos autos, há a identificação e o interesse de ambas as partes na execução do projeto "Abraça Sobral", visando contribuir com políticas educacionais e sociais na gestão pública e a criação de novos mecanismos de fortalecimento de oportunidades, o projeto tem com o objetivo de dar apoio à população em vulnerabilidade do município, promovendo a ocupação de espaços de convivência comunitária, fortalecendo a integração da rede intersetorial e comunitária, além de promover o acesso à direitos e oportunidades de desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.</p>
<p>c) da viabilidade de sua execução</p>	<p>Ao analisar o plano de trabalho da parceria, verificamos que é viável a execução do projeto, de acordo com as metas e etapas dispostas no referido instrumento, que prevê as seguintes metas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar assistência e oportunidades através de cursos, aulas e oficinas a crianças, adolescentes e jovens, disponibilizando profissionais que proporcionem uma formação técnica e humanizada, além de um atendimento customizado à população; • Ofertar capacitação continuada aos profissionais e todos os envolvidos no projeto, com a finalidade de atender todas as especificidades das ações a serem desenvolvidas no projeto; • Realizar acompanhamento continuado das atividades por meio de avaliação quantitativa, visando a melhoria dos indicadores da mesma; • Garantir acompanhamento e avaliação dos profissionais envolvidos nas atividades e ações do projeto de modo assegurar o bom desempenho dos mesmos, assim como do projeto como um todo.

Carolina de Azevedo Sobral



<p>d) da verificação do cronograma de desembolso;</p>	<p>Há no plano de trabalho o cronograma de desembolso dos recursos financeiros da parceria, que será pago da seguinte forma:</p> <p>1º parcela – em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do termo de colaboração; 2º parcela – até 180 dias corridos após o pagamento da primeira parcela; 3º parcela – até 90 dias corridos após o pagamento da segunda parcela; 4º parcela – até 90 dias corridos após o pagamento da terceira parcela.</p>
<p>e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;</p>	<p>No tocante a este item, verifica-se que foi constituída uma Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado, por meio da Portaria nº 231/2022 – SME, a qual terão, dentre outras atribuições:</p> <p>I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados ao Município de Sobral pela OSC, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos, objetivos e qualitativos, de acordo com o instrumento de parceria; II – Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmado; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV - Visitar o local da execução do objeto; V - Atestar a execução do objeto; VI - Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; VII - Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução; VIII - Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.</p>
<p>g) da designação do gestor da parceria;</p>	<p>Verifica-se no termo de referência e na minuta do Termo de Colaboração que a gestão do referido instrumento ficará a cargo do Sr. Francisco Vilar Vasconcelos, Coordenador do Ensino Fundamental II da SME.</p>
<p>h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p>	<p>Consta nos autos a Portaria nº 231/2022 – SME, a qual institui a Fiscalização,</p>

Carolina de Jesus Sousa



Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Organização da Sociedade Civil Luta pela Paz

Conclusão Aprovado

Ante o exposto, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Luta pela Paz, com o objetivo de executar o Projeto "Abraça Sobral", destinado a adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos técnicos profissionalizantes e outras ações que auxiliam os adolescentes a se destacarem no mercado de trabalho, considerando que preenche todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Sobral (CE), 28 de dezembro de 2022.


Carolina de Farias Silveira

Presidente da Comissão


Daniele de Brito Ribeiro

Membro da Comissão


Marcio Luis Alves Paiva

Membro da Comissão